



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM



## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017 – JULGAMENTO DE RECURSO**

O Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, torna público aos interessados o INDEFERIMENTO da impugnação do edital do Pregão Presencial n.º 006/2017, interposto pela empresa PAULA CRISTINA PRIMAZ EIRELI, de acordo com o parecer jurídico anexo à decisão.



PROCESSO Nº 1130/2017

fl. 60

À Presidência:

Trata-se de impugnação ao edital do pregão presencial nº 6/2017, que visa à celebração de contrato para fornecimento de gás liquefeito de petróleo e de água mineral natural com comodato de recipientes para o Instituto, formulada por Paula Cristina Primaz EIRELI – ME.

O cabimento da irresignação possui fundamento legal no art. 41, §1º da Lei nº 8.666/1993, ao qual remete o art. 9º da Lei nº 10.520/2002. Ademais, foi certificada como tempestiva pelo Setor de Licitações, tendo-se atendido, em exame preliminar, à regularidade formal.

No mérito, nota-se que o descritivo infirmado já prevê a necessidade de que o objeto apresente as informações exigidas na legislação em vigor, o que compreende alguns dos atos infralegais mencionados, garantindo-se a qualidade do produto. Por outro lado, algumas exigências declinadas, como a licença de operação e o alvará sanitário do fabricante, mostram-se, de pronto, inaplicáveis, já que não se referem à qualificação técnica do licitante, tendo relação puramente indireta.

As questões ventiladas na impugnação não têm o condão de demonstrar o malferimento dos princípios norteadores do certame, mormente a impessoalidade. Não se está exigindo documentação apresentável somente por universo restrito de fornecedores, situação mais comumente identificada nas licitações públicas. Ao contrário, garante-se sua participação nas variadas fases, ficando assegurada a necessidade de se atender aos atos normativos regentes do objeto.

Ante o exposto, sugere-se o indeferimento da impugnação, com o prosseguimento da fase externa.

Caxias do Sul, 21 de julho de 2017.

Augusto Reis Ballardim,  
Procurador do Instituto,  
OAB/RS 94.093.

PRESIDÊNCIA

Data da Entrada: 21/07/2017

Data da Liberação: 21/07/2017

Assunto: Contratações

Destino: Licitações

Nº do Registro: 4606 Proc.: 11301/17

De acordo com a manifestação de Procuradoria (fl. 60), indefere-se a impugnação.

Em, 21-VII-2017.

